



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI Nº 033/2021

Autoriza o Executivo Municipal a receber, em cessão de uso para a exploração de lavra de saibro, imóveis rurais de propriedade dos Srs. Arcilo Inocente, Modesto Simioni e Ido Piccoli.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em cessão de uso gratuita, parte dos seguintes imóveis rurais:

I. Parte de uma fração de terras, objeto da matrícula nº 23.971, do Registro de Imóveis da Comarca de Getúlio Vargas, situada na Linha 03, Primeira Secção Erechim/Butiá, na localidade de Navegantes, neste Município de Estação, de propriedade do Sr. Arcilo Inocente;

II. Parte de uma fração de terras, objeto da matrícula nº 2.260, do Registro de Imóveis da Comarca de Getúlio Vargas, situada na Secção Butiá, na localidade de Vista Alegre, neste Município de Estação, de propriedade do Sr. Modesto Simioni;

III. Parte de uma fração de terras, objeto da matrícula nº 22.830, do Registro de Imóveis da Comarca de Getúlio Vargas, situada na localidade de Caixa D'Água, imediações do Rio Bonito, neste Município de Estação, de propriedade do Sr. Ido Piccoli.

Art. 2º. As áreas descritas no artigo 1º deverão servir para a exploração de lavras de saibro (cascalho), a fim de serem utilizadas pelo Município no reparo das estradas municipais.

Art. 3º. As cessões de uso referidas no artigo 1º deverão ser firmadas com prazo de 05 anos, podendo ser prorrogadas por acordo futuro entre as partes, ou encerradas com o término da vida útil das lavras de saibro.

Art. 4º. O Município obriga-se a providenciar as licenças ambientais e autorizações necessárias para desenvolver a atividade descrita no art. 2º, arcando com os custos das mesmas, bem como a reparar as áreas após encerrar a atividade.

Art. 5º. As cessões de uso serão gratuitas e sem ônus ao Município.



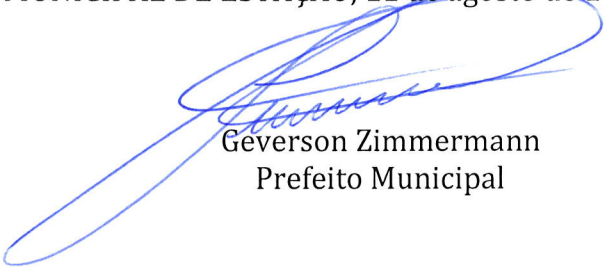
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 11 de agosto de 2022.



Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

Estação, 11 de agosto de 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 033/2022

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Através do presente estamos encaminhando à deliberação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, o qual solicita autorização para receber em cessão de uso, dos Srs. Arcilo Inocente, Modesto Simioni e Ido Piccoli, partes de imóveis rurais, sobre os quais há lavras de saibro (cascalho), a fim de serem exploradas e o saibro retirado ser aplicado nas vias públicas do interior.

Necessitamos especial atenção na aprovação do presente processo, tendo em vista que o território do Município é carecedor de lavras de saibro, o que dificulta a manutenção de nossas estradas interioranas.

Cabe ressaltar que os proprietários ofereceram gratuitamente ao Município as lavras existentes nas propriedades, sendo uma oportunidade ao Município para realizar a extração sem custos, e a manutenção das estradas, permitindo, assim, a melhor circulação de nossos munícipes pelas vias do interior.

Contamos com a atenção dos Nobres Vereadores ao projeto ora apresentado, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, ficando no aguardo da aprovação.

Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal